



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
**AUDITORIA INTERNA**

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO

Prestação de Contas Anual  
- 2021 -

Fundo Especial de Custeio das  
Despesas com Diligências dos  
Oficiais de Justiça do Poder Judiciário  
do Estado do Ceará

**Fecdoj**

Junho/2022



### **Gestão 2019-2021**

**Des. Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente

**Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Vice-presidente

**Des. Teodoro Silva Santos**  
Corregedor Geral da Justiça

### **Gestão 2021-2023**

**Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente

**Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
Vice-presidente

**Des. Paulo Airton Albuquerque Filho**  
Corregedor Geral da Justiça

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
INFORMAÇÕES GERAIS.....	5
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	5
Das Fontes de Recursos.....	5
Da Execução das Despesas Orçamentária e Financeira.....	6
Do Patrimônio Líquido.....	12
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12



## INTRODUÇÃO

O Fundo Especial de Custeio das Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça do Poder Judiciário do Estado do Ceará - Fecdoj foi instituído pela Lei nº 16.273/2017, com finalidade exclusiva de pagamento das despesas com diligências dos Oficiais de Justiça, de caráter indenizatório e sem inserção aos proventos de aposentadoria.

O Fecdoj foi regulamentado por meio da Portaria da Presidência do TJCE nº 1208/2017, a qual instituiu o Conselho Gestor do Fundo Especial de Custeio das Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça, competindo-o acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do Fundo; analisar e aprovar a proposta orçamentária para o custeio integral das despesas de diligências, bem como contabilizar a integralidade dos mandados cumpridos; propor medidas para fiscalização e melhoria da arrecadação dos valores necessários ao ressarcimento das referidas despesas; sugerir convênios a serem firmados pelo Tribunal de Justiça alencarino com outras entidades para o custeio integral das despesas em comento.

Em obediência ao art. 10 da Lei nº 16.208/2017, cumpre à Auditoria Interna emitir certificado de auditoria atestando a regularidade ou a irregularidade das prestações e tomadas de contas dos responsáveis pela guarda e aplicação de valores e bens públicos administrados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Lei nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará) estabelece, em seu art. 8º, § 6º, que os processos de tomada ou prestação de contas, bem como os de responsabilidade de gestores e agentes públicos, deverão ser apresentados ao Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, e julgados até o término do exercício seguinte ao da apresentação.

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

Preliminarmente, frise-se que o Fedcoj tem como desígnio meramente o pagamento mensal das despesas com diligências, por Oficial de Justiça no efetivo exercício das atribuições do cargo, as quais compõem-se de parcelas fixa e variável, mediante o valor estável de R\$ 900,00 (novecentos reais) adicionado ao rateio igualitário da arrecadação específica para o ressarcimento, definidas no art. 5º da Lei nº 16.273/2017.

Comunica-se que as informações das atividades de auditoria exercidas em 2021 foram inseridas no tópico “Atividades de Auditoria Interna” no Relatório do Tribunal de Justiça do Ceará por ocasião da alusiva Prestação de Contas Anuais, haja vista que compreenderam as áreas administrativas deste Poder, inclusive considerando a gestão dos recursos atinentes aos Fundos próprios.

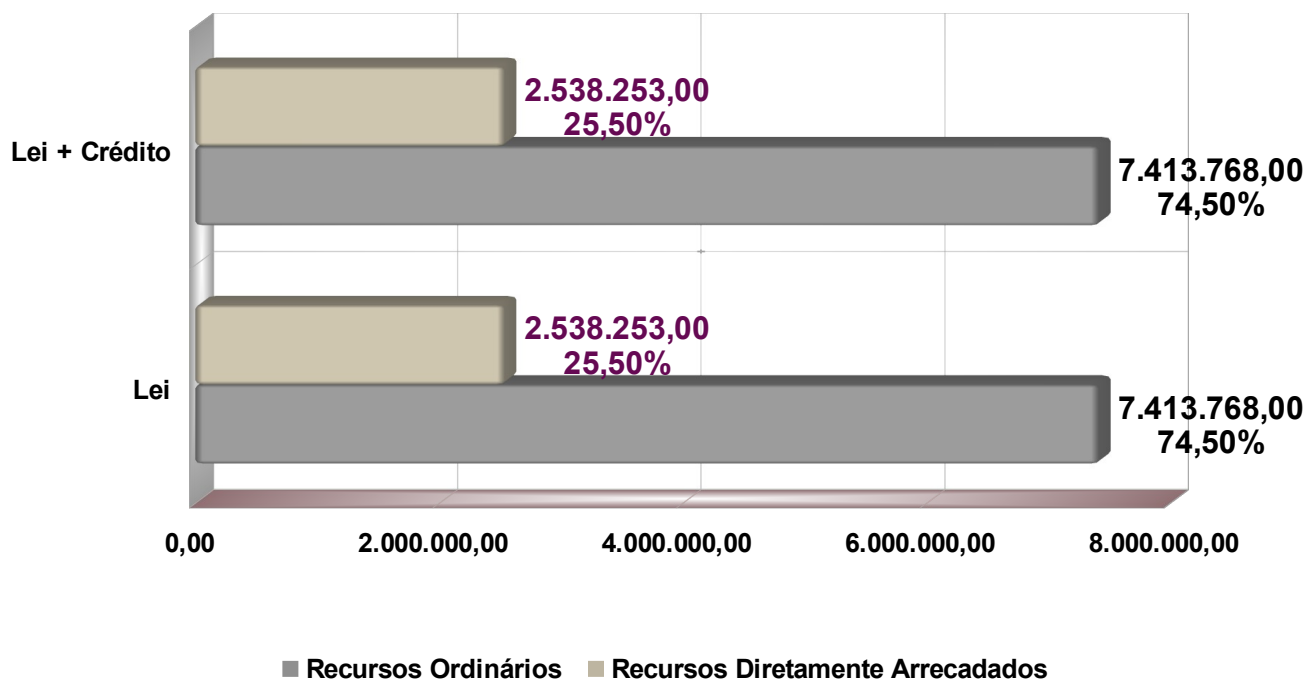
## **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### **Das Fontes de Recursos**

O Fedcoj tem como fontes de receitas recursos ordinários (fonte 00) e diretamente arrecadados (fonte 70), especificada no art. 4º da Lei nº 16.273/2017, cujas verbas financiadoras advém de créditos consignados em orçamento e provenientes de convênios, casos celebrados, produto da remuneração das aplicações financeiras e saldo financeiro apurado no balanço anual; além da arrecadação do Ressarcimento de Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça, efetuada por meio de guia do Fermoju repassadas ao Fundo em epígrafe.

Os montantes das fontes supraditas foram evidenciados no Gráfico 01. Informe-se que não houve suplementação de recursos em comparação ao orçamento inicial.

**Gráfico 01 - Fontes de Recursos - 2021**



Fonte: SIOF

## Da Execução das Despesas Orçamentárias e Financeiras

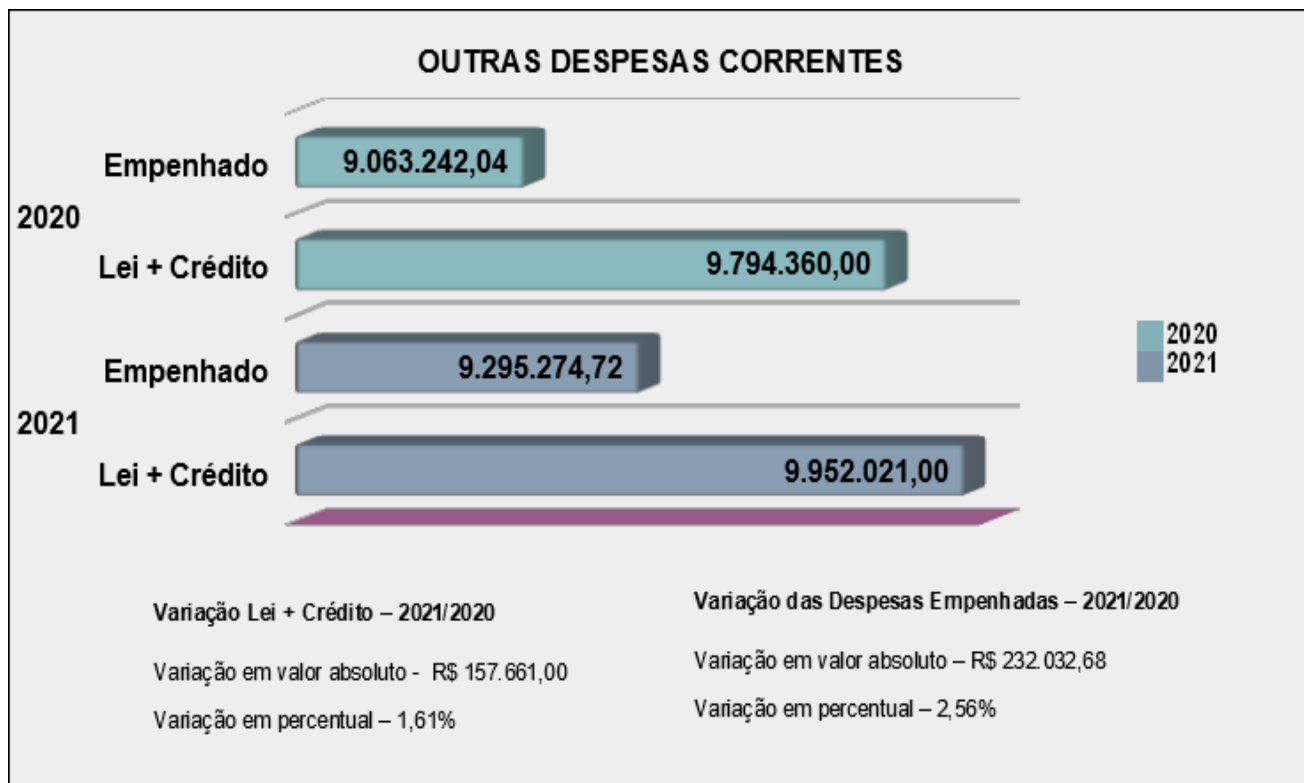
Os importes previstos e empenhados por grupos de despesas, no exercício de 2021, foram apresentados na Tabela 01. Em seguida, demonstrou-se a evolução da previsão atualizada e o impacto da realização das despesas entre 2020 e 2021, conforme Gráfico 02.

**Tabela 01 - Previsão e Execução dos Orçamentos 2020-2021**

COMPARATIVO ORÇAMENTO 2020-2021					
Grupo Despesa		Lei + Crédito		Empenhado	
Código	Descrição	2020	2021	2020	2021
33	Outras Despesas Correntes	9.794.360,00	9.952.021,00	9.063.242,04	9.295.274,72
<b>Total</b>		<b>9.794.360,00</b>	<b>9.952.021,00</b>	<b>9.063.242,04</b>	<b>9.295.274,72</b>

Fonte: SIOF

**Gráfico 02 – Execução Orçamentária - 2020/2021**



Fonte: SIOF

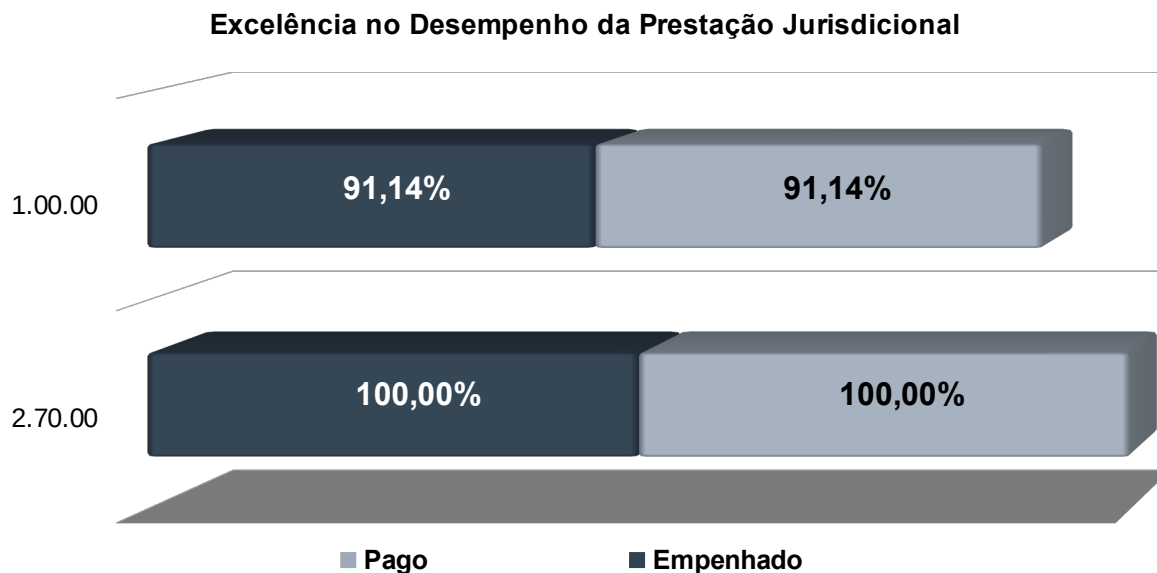
A execução das despesas por programa segmentada por fonte foi evidenciada na Tabela 02, cujos percentuais dos empenhos e pagamentos foram apontados no Gráfico 03.

**Tabela 02 – Execução Orçamentária por Programa e Fonte - 2021**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021				
Programa/ Fonte		Lei + Crédito	Empenhado	Pago
Código	Descrição			
512	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional	9.952.021,00	9.295.274,72	9.295.274,72
1.00.00	Recursos Ordinários	7.413.768,00	6.757.021,72	6.757.021,72
2.70.00	Recursos Diretamente Arrecadados	2.538.253,00	2.538.253,00	2.538.253,00

Fonte: SIOF

### Gráfico 03 – Índice da Execução Orçamentária por Programa e Fonte - 2021



Fonte: SIOF

A execução orçamentária por programa fracionada por grupo de despesa foi exposta na Tabela 03, da qual resultaram os percentuais indicados no Gráfico 04.

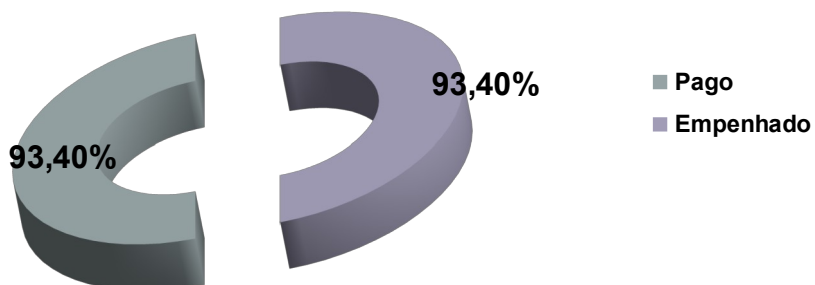
**Tabela 03 – Execução Orçamentária por Programa e Grupo de Despesa - 2021**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Programa/ Grupo de Despesa		Lei + Crédito	Empenhado	Pago
Código	Descrição			
512	Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional	9.952.021,00	9.295.274,72	9.295.274,72
33	Outras Despesas Correntes	9.952.021,00	9.295.274,72	9.295.274,72

Fonte: SIOF



**Gráfico 04 - Índice Execução Orçamentária por Programa e Grupo de Despesa - 2021**

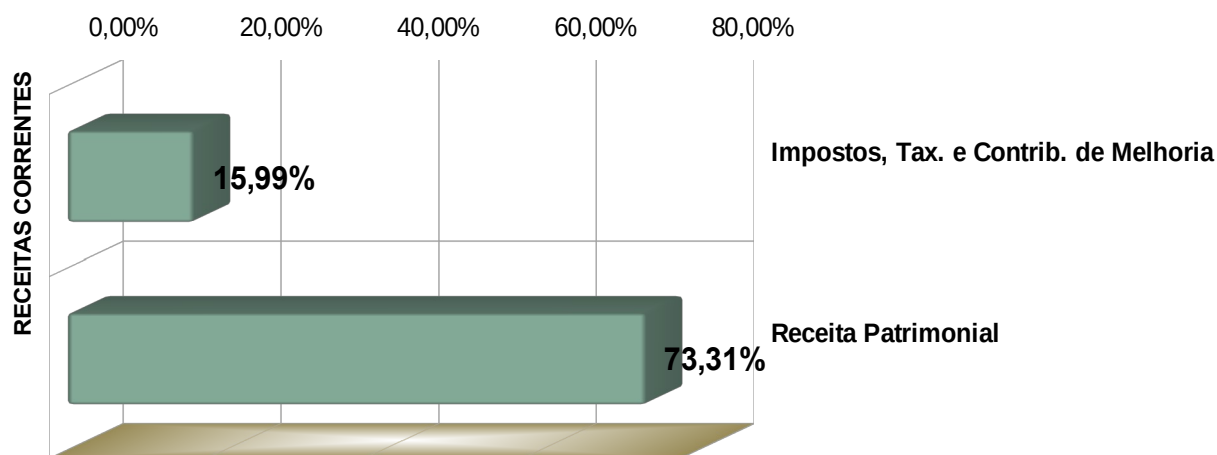


Fonte: SIOF

### Da Realização das Receitas Orçamentárias e Financeiras

Houve acréscimo na arrecadação líquida no exercício em epígrafe cotejado ao anterior, no tocante às receitas correntes, cujo percentual foi decomposto no Gráfico 05.1, ao tempo em que os valores totais correspondentes foram enumerados no Gráfico 05.2.

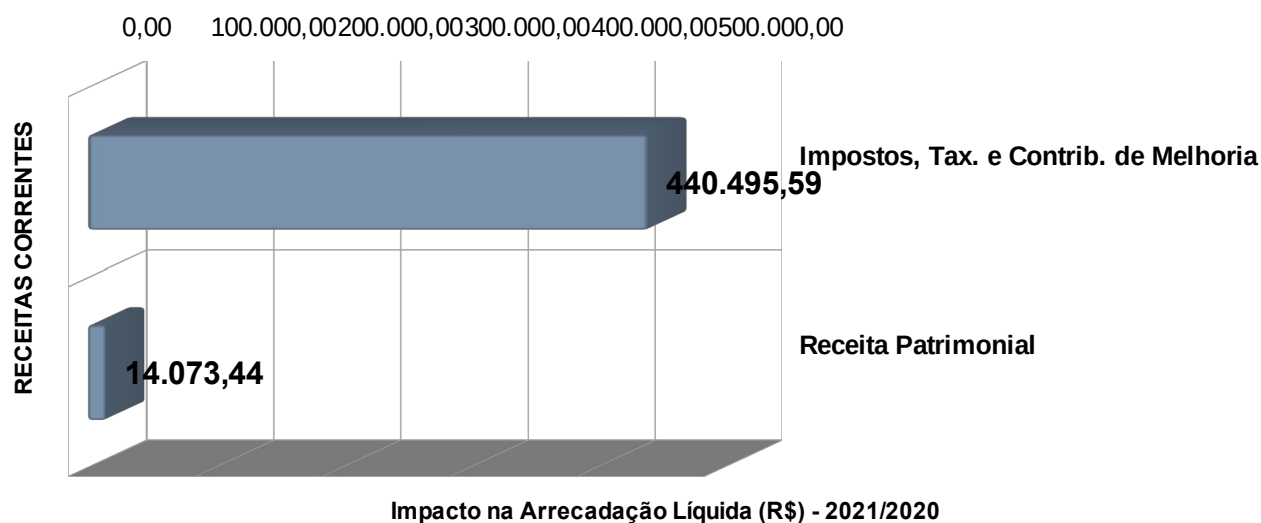
**Gráfico 05.1 – Evolução da Arrecadação Líquida 2020-2021**



Evolução da Arrecadação (%) - 2021/2020

Fonte: S2GPR

### Gráfico 05.2 – Impacto da Arrecadação Líquida 2020-2021



Fonte: S2GPR

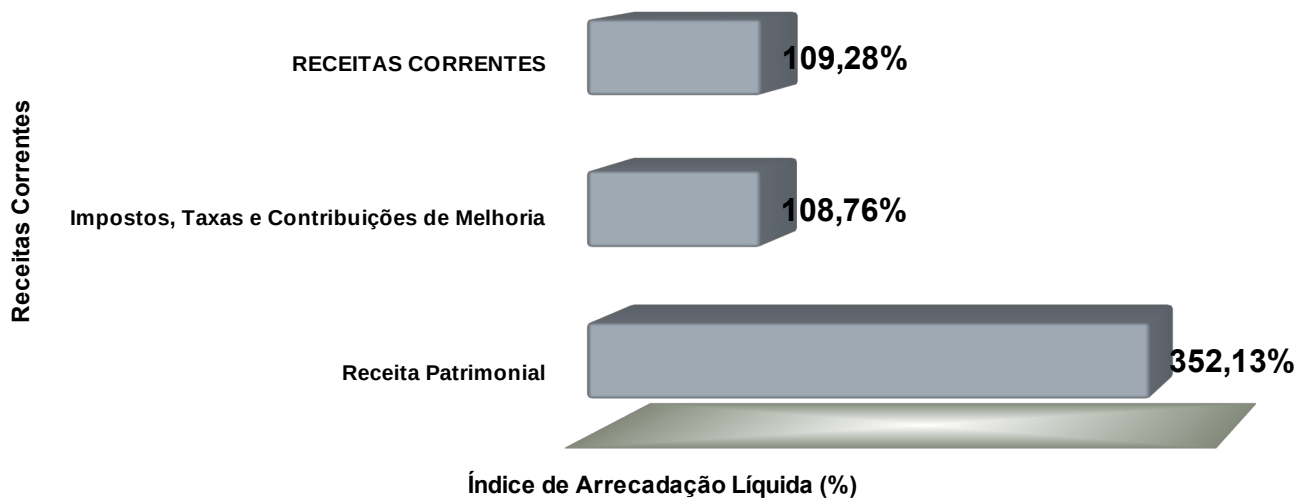
As cifras das previsões e arrecadações líquidas foram listadas na Tabela 04. Apurou-se 109,28% de realização líquida da totalidade das receitas do período, constituída integralmente pelas receitas correntes, a qual foi individualizada no Gráfico 06. Posteriormente, revelou-se a composição da aludida receita no Gráfico 07.

### Tabela 04 – Arrecadação Líquida - 2021

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA
RECEITAS CORRENTES	2.538.253,00	2.773.803,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.532.801,00	2.754.604,73
Receita Patrimonial	5.452,00	19.198,27

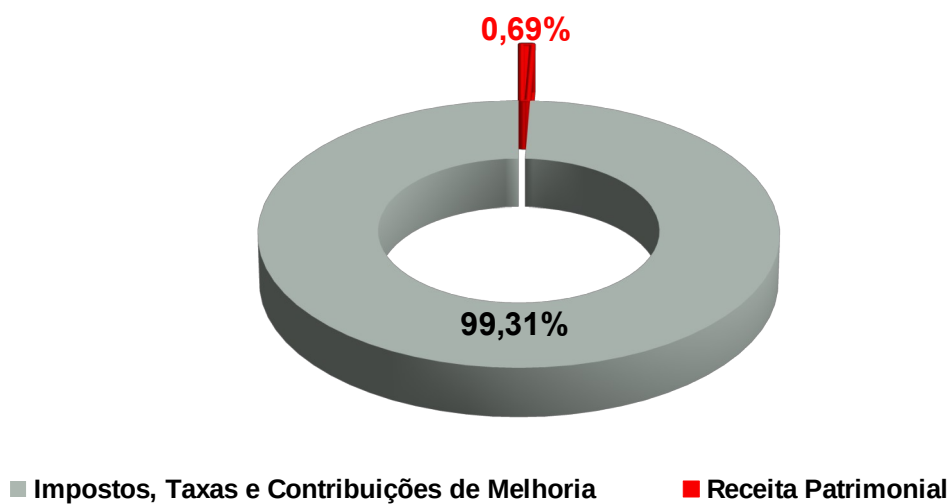
Fonte: S2GPR

**Gráfico 06 – Índices de Arrecadação Líquida - 2021**



Fonte: S2GPR

**Gráfico 07 – Composição das Receitas Correntes 2021**

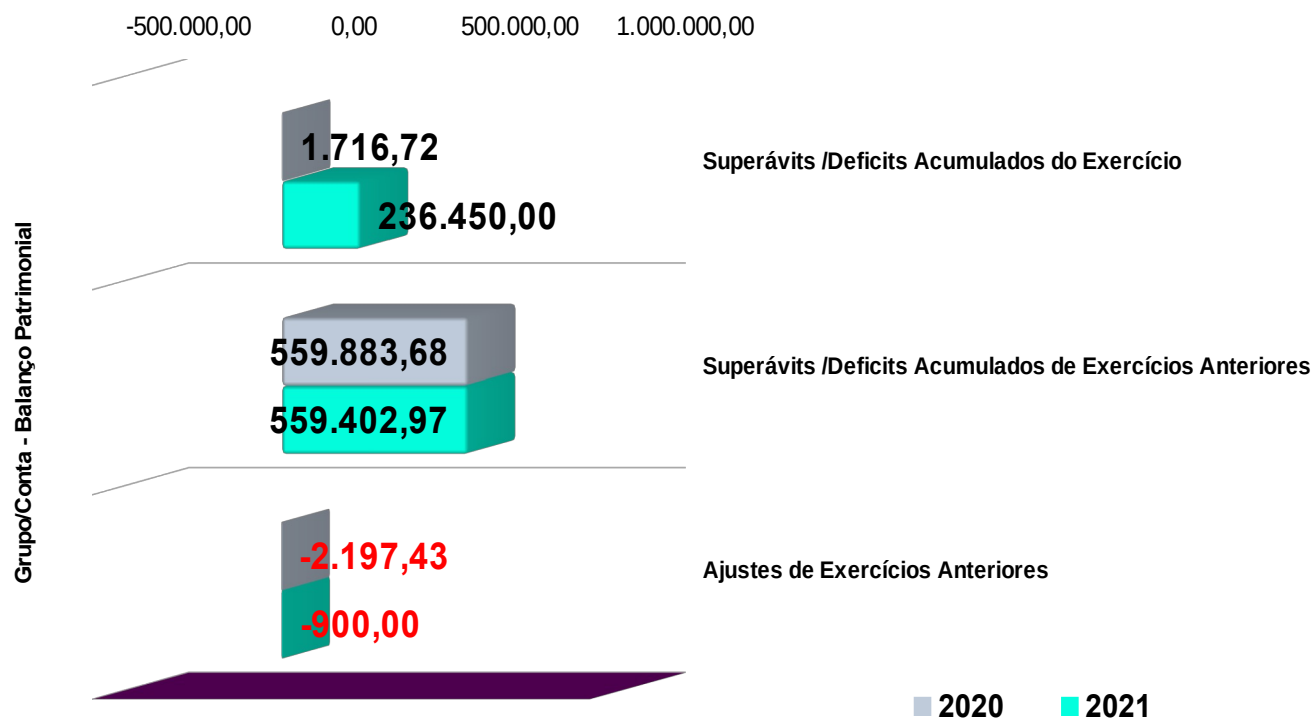


Fonte: S2GPR

## Do Patrimônio Líquido

Fragmentou-se o montante do Patrimônio Líquido, comparando-o ao ano anterior, conforme o Gráfico 08.

**Gráfico 08 – Patrimônio Líquido 2021**



Fonte: Balanço Patrimonial, S2GPR

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, esta Unidade de Auditoria Interna considera que a Prestação de Contas apresentada está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante prévia manifestação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 29 de junho de 2022.

**Rômulo Pinheiro Ribeiro**  
Auditor-chefe